



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 12132552-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>PARECER Nº</b> 1092/2012 | <b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012 |

## **I – RELATÓRIO**

Maria de Fátima Bezerra, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, instituição sediada na Santa Rosa, 407, Messejana, nesta capital, Censo 23078758, mediante o processo nº 12132552-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1002/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, nesta capital, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1092/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente do CEE